

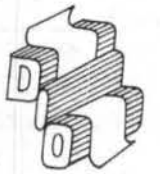


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0853

MACAPÁ, 21 DE JUNHO DE 1994 - 3ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCHA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 3175 de 20 de junho de 1994
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$ 200.000.000,00, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 89, da Lei nº 0140 de 28 de dezembro de 1993, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 1994, e da Lei nº 0145, de 28 de janeiro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros Reais), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação da Fonte Transferência de Convênio, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Secret. de Est. do Planej. e Coord. Geral

ANEXO DO DECRETO Nº 3175 DE 20 DE JUNHO DE 1994

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
08.42.188 2.245	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.	4110.00	181	200.000.000
TOTAL				200.000.000

DECRETO Nº 3176 de 20 de junho de 1994

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$ 1.905.495.749,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 2º, da Lei nº 0158, de 15 de junho de 1994.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.905.495.749,00 (UM BILHÃO, NOVECIENTOS E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Secret. de Est. do Planej. e Coord. Geral

ANEXO DO DECRETO Nº 3176 DE 20 DE JUNHO DE 1994

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021 2.122	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Estado da Administração	3111.03	101	24.009.507
		3120.00	101	320.000.000
		3132.00	101	100.000.000
TOTAL				444.009.507

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
20.203 - INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
04.13.066 2.232	Funcionamento do Instituto de Terras do Amapá	3120.00	250	2.000.000
		3131.00	250	2.000.000
		3132.00	250	1.946.892
		4120.00	250	1.946.892
TOTAL				7.893.784

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
08.42.188 2.244	Fortalecimento das Ações Técnico-Pedagógicas	3120.00	101	930.000.000
	TOTAL			930.000.000
08.42.188 2.245	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	4120.00	101	110.000.000
	TOTAL			110.000.000

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021 2.279	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	3120.00	153	396.501.308
	TOTAL			396.501.308

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
15.81.486 2.332	Assistência e Desenvolvimento Comunitário	4120.00	101	17.091.150
	TOTAL			17.091.150

ANEXO II - ANULAÇÃO

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021 2.122	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Estado da Administração	3131.00	101	20.000.000
		4120.00	101	400.000.000
	TOTAL			420.000.000

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
20.203 - INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
04.13.066 2.232	Funcionamento do Instituto de Terras do Amapá	3120.00	250	3.946.896
		3132.00	250	3.946.888
	TOTAL			7.893.784

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
08.42.188 2.244	Fortalecimento das Ações Técnico-Pedagógicas	4120.00	101	930.000.000
	TOTAL			930.000.000
08.42.188 2.245	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	3120.00	101	110.000.000
	TOTAL			110.000.000

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
13.76.448 1.278	Implantação do Sistema Urbano de Saneamento	4110.00	153	396.501.308
	TOTAL			396.501.308

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
13.75.428 1.320	Expansão e Interiorização da Rede Física de Saúde	4120.00	101	24.009.507
	TOTAL			24.009.507

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

CR\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
14.80.473 2.331	Fomento as Atividades Relativas ao Trabalho	3120.00	101	10.000.000
		4120.00	101	7.091.150
	TOTAL			17.091.150

DECRETO () Nº 3177 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a cessão da servidora para a Procuradoria da União/AP,

R E S O L V E :

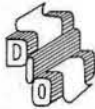
Dispensar ELIANA VALES DE ARAÚJO da função de confiança de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, em 20 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa
JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização
Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS
Assinatura Trimestral 21,81 URVs
Assinatura Trimestral/Com remessa Postal 35,65 URVs
PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO
Modelo I 0,020 URVs
Modelo II 0,025 URVs
Modelo III 0,040 URVs
REMESSA DE MATÉRIA
As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS
Exemplar 0,43 URVs
Exemplar Atrasado 0,53 URVs
PREÇO DE PUBLICAÇÕES
Centímetro composto em lauda padrão 1,93 URVs
Centímetro para compor 2,14 URVs
Página exclusiva 230,92 URVs
Proclama de Casamento 4,29 URVs
O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Horário: das 07:30 às 18:30 horas

DECRETO N° 3178 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento administrativo,

R E S O L V E :

Dispensar FRANCISCO DA CUNHA FAVACHO da função de confiança de Secretário Administrativo/DC, Código CDI-1, da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, em 20 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3179 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a vacância da função de confiança,

R E S O L V E :

Designar FRANCISCO DA CUNHA FAVACHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, em 20 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3180 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento administrativo,

R E S O L V E :

Designar AURÉLIA LÚCIA LEÃO SANCHES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código CDI-1, da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, em 20 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3181 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

1° - Criar a Comissão Coordenadora do Festival da Quadra Junina/94, cuja realização será através da integração de órgãos do Governo do Estado, com objetivo de apoiar e incentivar o desenvolvimento dos folguedões juninos, no Estado do Amapá.
2° - Farão parte da Comissão Coordenadora do Festival da Quadra Junina:

PRESIDENTE:

Maria Neusa Carmo de Sousa, Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

MEMBROS:

Virginia Rodrigues do Carmo, Departamento de Cultura/SEECE;

Eugênio da Costa Ribeiro, CEA;

Raimunda da Luz Oliveira, CEICT;

Paulo de Tarso Gurgel, DETUR/CEICT;

Manoel Bispo Corrêa, Conselho de

Cultura/SEECE;

Maj Raimundo Marques da Silva, PM/AP;

Telma Rose de Saraiva Jorge Habib, SOSP.

Macapá-AP, em 20 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3182 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 03.09.93.

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E :

Nomear LUCIANA SANTOS AYRES DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR Padrão 05, subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3183 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E :

Nomear CLAUDIA CUMARU DE ALMEIDA para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Administrador Padrão 05 Subgrupo NS do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3184 de 20 de junho de 1994

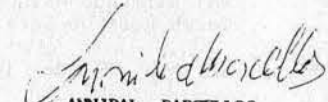
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **HEROZILDA DA SILVA MOREIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3185 de 20 de junho de 1994

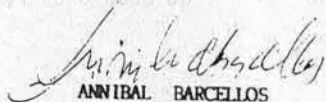
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3186 de 20 de junho de 1994

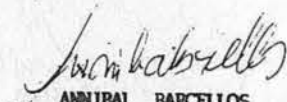
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **JAIR EMANUEL AMORAS COLLARES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3187 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **SONIA HELENA PEIXOTO DA COSTA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3188 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **ELIETE MOREIRA SANT'ANNA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3189 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **KATIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3190 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

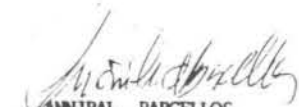
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **EDNA LÚCIA OLIVEIRA MELO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3191 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **ELIANA MARIA CARVALHO DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3192 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

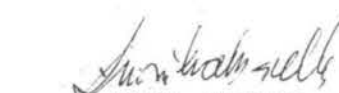
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ANUNCIADA BARRAL DE NAZARÉ**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3193 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MARIA DO SOCORRO BORGES CORRÊA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () N° 3194 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **EDITH MARQUES CAVALCANTE**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3195 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ELIZOMAR DE SOUZA MIRANDA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3196 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

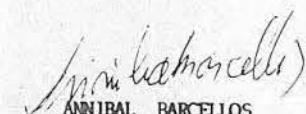
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear HELENAMARIA DO COUTO DIAS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3199 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARILDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3197 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

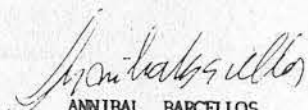
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear SANDRA DO SOCORRO DE SOUZA MASCARENHAS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3200 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

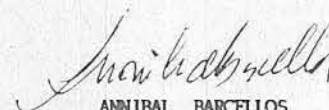
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear HAILTON DA SILVA BARBOSA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3198 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

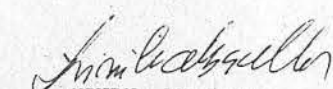
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear VANDA ALCANTARA GARCIA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3201 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

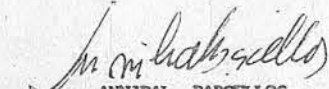
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ROZENI FERREIRA SONNY, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3202 de 20 de junho de 19 94

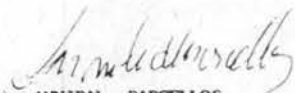
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3203 de 20 de junho de 19 94

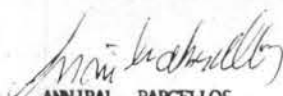
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ RIBAMAR BRAZÃO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3204 de 20 de junho de 19 94

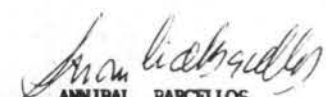
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LUIZ AMANAJÁS DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3205 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 03.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear LUIZ ANTONIO MOTA LENZI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO () N° 3206 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA NERY, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Biomédico, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () N° 3207 de 20 de junho de 19 94

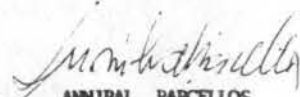
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ALDO PARECIDO PROIETTI JUNIOR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico, Padrão 05 Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3208 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO JOAQUIM FERNANDES DOS REIS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3211 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA AUGUSTA DE SOUZA LOPES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Sociólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3209 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RAINILDO DO CARMO ELIAS AGUIAR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado.

Macapá-AP, em 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3212 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JOZIMAR OLIVEIRA PINHEIRO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Sociólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3210 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA JOSÉ SUNE CORRÊA MIRANDA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de FONOAUDIÓLOGO, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3213 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear DELMAN BENEDITO SOUSA COSTA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Sociólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3214 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO Nº 3217 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **CLAUDIA PEREIRA NUNES**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO Nº 3215 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MILAGROS MARIA SOTO ZÚNIGA SOBRAL**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO Nº 3218 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **MARIA VIRGINIA FIGUEIRA DE ASSIS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO Nº 3216 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **SILVIA HELENA MARTINS BARBOSA**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Terapeuta Ocupacional, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado.

Macapá-AP, 20 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO Nº 3219 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **GIRLENE DO SOCORRO DUARTE DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

DECRETO

Nº 3220 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto

no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

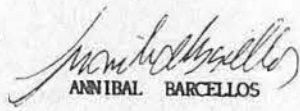
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear SHIRLEY MAC LANE TEIXEIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3223 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto

no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

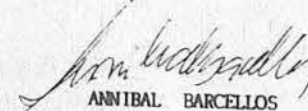
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear SILVANA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3221 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto

no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NOGUEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3224 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto

no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3222 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto

no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear IVANA RUTH SERRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO

Nº 3225 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto

no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear GERMANO DA SILVA E SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROGRAMADOR, Padrão 25, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3226 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 03.09.93.

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DE JESUS DE SOUSA SANTOS RIBEIRO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR, Padrão 25, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3227 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

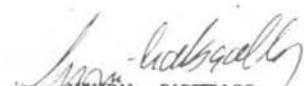
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR, Padrão 25, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3228 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

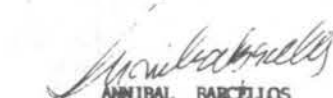
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ELIZANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR, Padrão 25, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3229 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

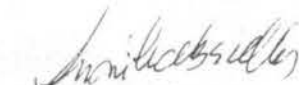
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear IRANILDO CESAR BARBOSA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3230 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JANE MARIA TORK DE MORAIS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3231 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MIRIAM VIANA GOMES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () Nº 3232 de 20 de junho de 1994

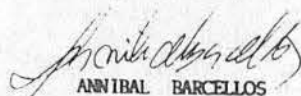
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear RENILDA LUCIA VASCONCELOS DA COSTA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () Nº 3233 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ROSANGELA BRAGA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () Nº 3234 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear IVANA ROVENA NUNES DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () Nº 3235 de 20 de junho de 1994

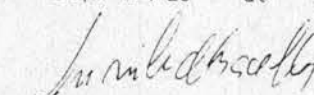
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso 1, da Lei de nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 03.09.93.
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARCIA MARIA CHAVES ROCHA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO () Nº 3236 de 20 de junho de 1994

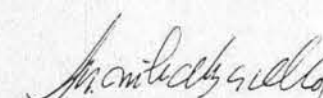
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JULIA DE NAZARÉ MARINHO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO () Nº 3237 de 20 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear NEUZA CARVALHO FREIRE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3238 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ANA CLEA VIEGAS MAURICIO para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3241 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear DELSON MACIEL DE VASCONCELOS para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3239 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear JORGE RAIMUNDO FARIAS para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3242 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

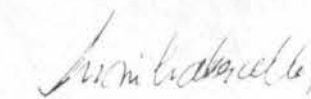
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear GISELE FERREIRA DE ALMEIDA para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3240 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

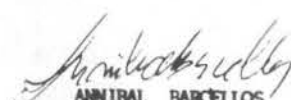
- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ADRIANA COIMBRA DE MOURA BRAGA para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3243 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear REGIANE MARINHO RODRIGUES para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE LABORATORIO, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3244 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MANOEL EVERDOSA MARTINS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICO, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3247 de 20 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ODILEIA CARDOSO AMARAL, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICO, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3245 de 20 de junho de 19 94

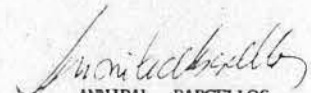
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ALDINO LEITE RAMOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICO, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3248 de 20 de junho de 19 94

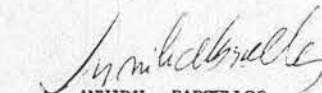
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear SANDRA MARIA SOUZA DE ARAUJO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3246 de 20 de junho de 19 94

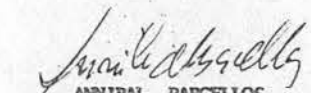
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear ALZIRA DA SILVA PEREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICO, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3249 de 20 de junho de 19 94

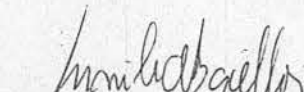
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MANOEL CLODOALDO ROCHA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICO, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANÍBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3250 de 20 de junho de 19 94

PORTARIA N° 178 /94-SEAD.

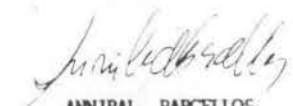
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear NAIDE OLIVEIRA CARVALHO para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Servidora: ANNA IZABEL DE BRITO SILVA ALBUQUERQUE

Da : Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania - SETRACI.

Para : Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

Ofício : N° 086/94-SOSP

Macapá-AP, 16 de junho de 1994.


MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

DECRETO N° 3251 de 20 de junho de 19 94

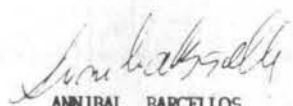
O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a" da Lei nº 8.713, de 30/09/93;
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA ROSALINA PEREIRA PALHETA para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE PORTARIA Padrão 05, Subgrupo NB, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 20 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA N° 177 /94-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) N° 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve RE-

Servidor: TIAGO DA COSTA SOUSA

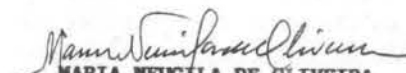
Cargo : Agente Administrativo

Da : Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEECE.

Para : Casa Civil do Governo do Estado do Amapá - CACI.

Ofício : N° 069/94 - RDM,

Macapá-AP, 16 de junho de 1994.


MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA

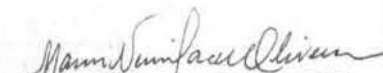
N° 180 /SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista o teor do Memo. nº 017/94-DAP/DSG/SEAD,

RESOLVE:

Designar SELMA FERREIRA PAIVA, Chefe da Seção de Administração de Edifícios e Prédios-DAP-SEAD, código CDI-2, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para responder acumulativamente o cargo de Chefe da Divisão de Administração Patrimonial-SEAD, código CTS-1, durante o impedimento do do respectivo titular, que gozará férias regulamentares, no período de 11 a 30. de julho de 1994.

Macapá (Ap), 17 de junho de 1994


MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

Nº 182 /94-SEAD.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista o teor do Memo. nº 132/94-DC-SEAD,

RESOLVE:

Designar MÁRCIO JOSÉ BAIA, Datilógrafo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para responder em substituição pela chefia da Divisão de Cadastro-SEAD, código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias, no período de 11.07 a 30.07.94.

Macapá (Ap), 16 de junho de 1994

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA

Nº 183 /94-SEAD.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista o teor do Memo. nº 041/94-DTO,

RESOLVE:

Designar CARLOS AUGUSTO BALIEIRO SOUZA, Agente Administrativo, classe C, padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para exercer em substituição a função de chefe da Seção de Registro de Veículos-DTO-SEAD, código CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 11 a 30 de julho de 1994.

Macapá (Ap), 20 de julho de 1994

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA

Nº 184 /94-SEAD.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista o teor do Memo. nº 012/94-NSP/SEAD,

RESOLVE:

Designar MARIA LUIZA PIRES PICAÇO CEARENSE, Agente Administrativo, classe C, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal permanente do extinto Território Federal do Amapá, para responder em substituição pela chefia do Núcleo Setorial de Planejamento-SEAD, código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 04.07 a 02.08.94.

Macapá (Ap), 16 de junho de 1994

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA

Nº 184 /94-SEAD.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista o teor do Memo. nº 658/94-DCP-SEAD,

Designar EDILSON DE SOUZA MIRA, Agente Administrativo, classe A, padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para responder em substituição pela chefia da Divisão de Controle de Pagamento/DMI/SEAD, código CTC-1, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 04 de julho a 03 de agosto de 1994.

Macapá (Ap), 16 de junho de 1994

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA

Nº 185 /94-SEAD.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista o teor do Memo. nº 099/93-DSARH/SEAD,

RESOLVE:

Designar SIDNEY TORRES FREIRE, Administrador, Classe C, Padrão-3, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para responder em substituição pela chefia da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos-SEAD, código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 04.07 a 02.08.94.

Macapá (Ap), 15 de junho de 1994

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Administração

Educação,
Cultura e Esporte

Administração

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (E) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991 e tendo em vista o teor do Memo. nº 012/94-NSP/SEAD,

APROVA O PROJETO "APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS" DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

HISTÓRICO:

Com a finalidade de submeter à análise e buscando o apoio que se faz necessário, a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte encaminhou o Projeto "Apoio à Educação de Jovens e Adultos" cujo objetivo está em adquirir e distribuir material didático para alunos e professores do Ensino Supletivo.

Procedidas as formalizações de praxe, no processo, a Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, encaminhou-o a esta Conselheira para que seja processada a análise e emissão de parecer.

II - ANÁLISE:

A Educação Brasileira apresenta profundas distorções, entre estas, verifica-se a questão da Educação de jovens e Adultos cujo atendimento está garantido nas grandes metas do Programa "Educação para Todos".

A Partir do preceito constitucional específico que garante o direito à Educação ao numeroso contingente de jovens e adultos analfabetos ou com escolaridade insatisfatória, justifica-se a necessidade de se aprovar o presente Projeto, a fim de que se possa garantir o fortalecimento das ações pertinentes a essa modalidade de ensino, apoiando a execução de programas alternativos, no âmbito da educação fundamental. Com isso, será possível oferecer oportunidades de continuidade de estudos a todos, cujo objetivo principal é educar para a cidadania, uma vez que todo ser humano tem capacidade de aprender ao longo da vida, e a educação sistemática é um direito de todos, em qualquer faixa etária.

Uma das formas de se garantir esse fortalecimento é dotando os cursos da Educação Supletiva dentre outros, de materiais didático-pedagógicos que atendam professores e alunos, na prática do processo ensino-aprendizagem.

Dessa maneira, torna-se necessária a aquisição desses materiais que irão beneficiar 1.117 alunos do 1º Grau e 321 professores dessa modalidade de ensino.

Os recursos que garantirão a aquisição dos materiais são oriundos do MEC conforme prevê a Sistemática Operacional daquele Ministério, pautada em orientações técnicas dele procedentes.

III - CONCLUSÕES DA RELATORA:

Reconhecer as múltiplas dimensões da Educação de Jovens e Adultos é dever de todos os que desenvolvem a ação educativa.

IV - VOTO DA RELATORA.

Tomando por base o exposto e considerando a necessidade que se faz, bem como o que preceitua a legislação vigente, esta relatora é favorável ao pleito e solicita a sua aprovação, através do presente parecer.

Macapá (AP), 24 de maio de 1994.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

- RELATORA -

V - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, aprova o voto da relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões de Câmaras "Professor Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 26 de maio de 1994.

EDUARDO SEABRA DA COSTA

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

MARIDALVA KZAN MARTINS NERI

MANOEL MARIA LOPES COSTA

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena, realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, nos termos do voto do relator.

Macapá (AP), sala de reuniões plenárias "Professor Mário Quirino da Silva", em 07 de junho de 1994.

EDUARDO SEABRA DA COSTA

MANOEL PINHEIRO PENA

MARIDALVA KZAN MARTINS NERI

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

NELMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA

FRANCISCO DE ASSIS MURGEL MEDEIROS

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA

RAIMUNDA DA SILVA PONTES

OSMAR MIRANDA PELAES

UPF/AP

* Mensal relativa ao mês de junho/94
CR\$ 33.150,06

* Diária relativa aos dias:

- 20.06.94..... CR\$ 40.868,81
- 21.06.94..... CR\$ 41.592,92

OSMAR MIRANDA PELAES

MARIA DIAS ALCANTARA.

MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PROCESSO Nº 020/94-CEE

PARECER Nº 011/94-CEE

HOMOLOGA RESULTADOS DE EXAMES DE
CLASSIFICAÇÃO REALIZADOS PELA ESCOLA
COLA SERAFINI COSTAPERÁRIA.

I - HISTÓRICO:

A Secretaria de Estado da Educação, por sua titular, solicita a este Conselho de Educação, através do Ofício nº 01721/94-DIESU/DEMS/SEECE, análise e homologação dos resultados dos exames de classificação a nível da 1ª e 2ª séries do ensino de 1º grau, realizados na Escola Estadual Serafini Costaperária, visando ao posicionamento de 34 candidatos no 1º Bloco do Curso Supletivo de Suplência para Aceleração de Estudos a nível do 1º segmento do referido grau de ensino.

O processo quando de sua entrada neste Conselho de Educação, foi encaminhado à Assessoria Técnica para análise preliminar, tendo a Assessora Maria das Graças de Oliveira Lopes se posicionado por sua devolução à SEECE, para "anexação dos comprovantes de idade cronológica dos candidatos, a fim de possibilitar seu posicionamento definitivo", tendo recebido da mesma, em seu retorno, a recomendação de que, dada a idade cronológica avançada de grande parte dos candidatos e o próprio desempenho evidenciado nos exames, lhes fossem oportunizados novos testes de posicionamento, com vistas ao atingimento, no mínimo, da conclusão do primeiro segmento do 1º grau.

Cumpridos os trâmites legais, o processo foi encaminhado a esta relatora para emissão de parecer conclusivo.

Juntados ao processo encontram-se:

. Ofício nº 01721/94-DIESU/DEMS/SEECE;

. Justificativa;

. Atas dos resultados;

. Documentos de identificação dos candidatos, e

. Despacho da Assessoria.

II - ANÁLISE:

O Artigo 33 da Resolução 07/92-CEE, diz:

"Será matriculado na série conveniente, sem histórico escolar, o candidato que, estando na faixa etária de escolaridade obrigatória, haja atingido, por via assistemática, preparo suficiente para continuação do ensino de 1º grau".

O § 1º do referido Artigo destaca que "o aluno será matriculado em qualquer das séries iniciais até a 5ª série, desde que não ultrapasse a série correspondente à sua idade cronológica, mediante avaliação realizada pela escola em que se matricular".

Os Exames de Classificação a que se referem o presente processo foram realizados "a posteriori", isto é, quando os 34 candidatos já se encontravam cursando o 2º Bloco, correspondente às 3ª e 4ª séries do Curso Supletivo de Suplência para Aceleração de Estudos de 1º Grau a nível de 1ª a 4ª série, fato que nos chamou a atenção, cabendo-nos orientar a Escola, no sentido de que esses Exames devem sempre preceder à matrícula em qualquer nível, haja vista tratar-se, como o próprio nome elucida, de testes de posicionamento.

Conforme já foi explicitado no Histórico deste relato, a Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, em seu despacho, fez a recomendação de que, dada a avançada idade cronológica dos candidatos e ao próprio desempenho dos mesmos estar na faixa entre "Bom" e "Ótimo" lhes sejam concedidas novas oportunidades, com vistas ao seu posicionamento em níveis mais elevados.

Embora a recomendação não se estenda aos participantes desses Exames, porque os candidatos já cursam o último Bloco do 1º segmento do Curso Supletivo de Suplência para Aceleração de Estudos de 1º Grau, a nível de 1ª a 4ª série, a mesma é procedente para outras situações, desde que sejam observadas as recomendações contidas no § 1º do Artigo 33 da Resolução 07/92-CEE, quanto à relação idade x série.

III - VOTO DA RELATORA:

Embora se faça restrições à inversão ocorrida no processo, mas considerando o êxito obtido pelos 34 candidatos nos Exames de Classificação realizados pela Escola Serafini Costaperária, visando ao posicionamento dos mesmos no 1º Bloco do Curso Supletivo para Aceleração de Estudos a nível do 1º segmento do 1º grau, esta relatora vota favoravelmente à homologação dos seus resultados.

Este é o nosso Parecer.

Macapá, 31 de maio de 1994.

Maria da Conceição Coelho de Souza
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA

- Relatora -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo, aprova o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões de Câmaras "Professor Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 01 de junho de 1994.

Manoel Pinheiro Pena
MANOEL PINHEIRO PENA

Maria das Alcantara
MARIA DAS ALCÂNTARA

Maria da Conceição Coelho de Souza
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA

Helder José Freitas de Lima Ferreira
HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo nos termos do voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões plenárias "Professor Mário Quirino da Silva", em 07 de junho de 1994.

Eduardo Seabra da Costa
EDUARDO SEABRA DA COSTA
Manoel Pinheiro Pena
MANOEL PINHEIRO PENA

Helder José Freitas de Lima Ferreira
HELDER JOSÉ DE FREITAS DE L. FERREIRA

Maridalva Kzan Martins Neri
MARIDALVA KZAN MARTINS NERI

Raimunda da Silva Pontes
RAIMUNDA DA SILVA PONTES

Albertina Guedes da Silva
ALBERTINA GUEDES DA SILVA

Nelma Dorian Cavalcante de Sousa
NELMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA

Francisco de Assis Gurgel Medeiros
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Manoel Maria Gomes Costa
MANOEL MARIA GOMES COSTA

Osmar Miranda Pelaes
OSMAR MIRANDA PELAES

Maria da Conceição Coelho de Souza
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA

Maria das Alcantara
MARIA DAS ALCÂNTARA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 1º GRAU

PROCESSO Nº 41/94-CEE
PARECER Nº 012/94-CEE

APROVA PLANO DE IMPLANTAÇÃO DAS CLASSES DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE 1ª a 3ª SÉRIE DO ENSINO DE 1º GRAU NA ESCOLA PROFESSOR JOSÉ RIBAMAR PESTANA E VALIDA ESTUDOS DAS REFERIDAS CLASSES IMPLANTADAS NO ANO LETIVO DE 1993, NA MENCIONADA DA ESCOLA.

I - HISTÓRICO:

Através do Ofício nº 03118/94/GAB/SEECE, de 24 de março de 1994 a Secretária de Educação do Estado, enviou a este Conselho de Educação, o plano de implantação do Processo de Aceleração da Aprendizagem da Escola Estadual Professor José Ribamar Pestana, para análise e posicionamento deste Colegiado.

Transformado em Processo sob o nº 41/94-CEE foi encaminhado à Assessoria Técnica e posteriormente à Câmara de Ensino de 1º Grau, cabendo a esta relatora a análise e emissão do respectivo Parecer.

II - ANÁLISE:

O Plano ora em análise propõe-se atender alunos na faixa etária de 9 (nove) a 14 (quatorze) anos em defasagem idade/série escolar visando a corrigir distorções do Processo Ensino-Aprendizagem existente na 1ª série do 1º Grau, causadas por fatores diversos como oferta de vaga menor que a demanda, êxodo rural, crise sócio-econômica, etc..

Informa a Mantenedora que na organização das classes são obedecidos os seguintes critérios:

"a) - O aluno deverá ter idade mínima de 09 (nove) anos e no máximo 14 (quatorze) anos;

b) - O aluno deverá apresentar um nível razoável de conhecimentos demonstrados através do teste diagnóstico;

c) - As classes terão o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) alunos".

Adota o método analítico trabalhado pelo Processo da Avaliação.

A Avaliação da Aprendizagem é feita no Processo com registros de notas bimestrais e obedece a Sistemática de Avaliação aprovada pelo Parecer nº 55/86-CTE;..

1º O aluno será promovido para 3ª série se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) em leitura e 70% (setenta por cento) dos pontos no Cômputo geral dos demais componentes curriculares e o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência. Será promovido para a 2ª série o aluno que obtiver de 50% (cincoenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento) dos pontos em leitura e demais componentes curriculares e o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

A recuperação é trabalhada de forma paralela ao longo do Processo Ensino Aprendizagem através de aulas de reforço em horário extra-turno não sendo oferecida, portanto a Recuperação Final.

A Escola não faz qualquer menção concernente aos conteúdos dos programáticos oferecidos a essa clientela no decorrer do ano letivo.

III - CONCLUSÃO DA RELATORA:

O Plano que a Secretaria de Educação do Estado, propõe-se e executar através da Escola Professor José Ribamar Pestana é uma modalidade de Ensino praticada pela mencionada mantenedora desde 1975, na sua rede escolar. Esperamos que os resultados alcançados ao longo de dez anos justifiquem a expansão de tal prática.

É oportuno lembrar que a Resolução 02/89-CEE em seu Art. 6º determina "que o Processo de Aceleração seja avaliado a cada período de cinco anos de modo a permitir avaliação mais segura dos resultados".

É válido esclarecer que o Processo de Aceleração da Aprendizagem que tem amparo legal na Lei 5.692/71, em seu Art. 9º, foi regulamentado neste Estado através de Resolução 02/89-CEE, é uma modalidade de Ensino que oportuniza a uma clientela na faixa etária de 09 (nove) a 14 (quatorze) anos cursar no decorrer de um ano os conteúdos programáticos de 1ª e 2ª séries, condensados em um único currículo e tem como objetivo precípuo promover o aluno em defasagem idade/série da 1ª para 3ª série do 1º Grau de acordo com seu nível de Aprendizagem corrigindo dessa forma distorções existentes no Processo Ensino-Aprendizagem existente na 1ª série, causada por fatores diversos de ordem sócio-econômica.

O Plano em pauta atende o disposto na Legislação pertinente ao assunto.

IV - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, somos de Parecer favorável pela:

01 - Aprovação do Plano de Implantação das classes de Aceleração de 1ª à 3ª série do Ensino de 1º Grau, na Escola Estadual Professor José Ribamar Pestana.

02 - Validação dos estudos das classes de Aceleração da Aprendizagem realizados no ano de 1993, na mencionada Unidade Escolar.

Macapá, 20 de maio de 1994.

Raimunda da Silva Pontes
RAIMUNDA DA SILVA PONTES
- Relatora -

V - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 1º Grau, aprova o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões de Câmaras "Professor Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 01 de junho de 1994.

Raimunda da Silva Pontes
RAIMUNDA DA SILVA PONTES

Osmar Miranda Pelaes
OSMAR MIRANDA PELAES

Francisco de Assis Gurgel Medeiros
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Nelma Dorian Cavalcante de Sousa
NELMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 1º Grau, nos termos do voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões plenárias "Professor Mário Quirino da Silva", em 07 de junho de 1994.

Eduardo Seabra da Costa
EDUARDO SEABRA DA COSTA
Manoel Pinheiro Pena
MANOEL PINHEIRO PENA

Helder José Freitas de Lima Ferreira
HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA

MARIDALVA KZAN MARTINS NERI
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
NELMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
OSMAR MIRANDA PELAES
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA

RAIMUNDA DA SILVA PONTES
MANOEL MARIA GOMES COSTA
MARIA DIAS ALCANTARA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 1º GRAU

PROCESSO Nº 55/94-CEE
PARECER Nº 010/94-CEE

APROVA ALTERAÇÃO NA GRADE CURRICULAR
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MACAPÁ,
QUE ATENDEM DE 5ª a 8ª SÉRIE.

I - HISTÓRICO:

Através do Ofício nº 148/94-GAB-SEMED, datado de 27 de abril de 1994, o Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Professor Kleber Magalhães, encaminhou a este Conselho de Educação, para análise e emissão de parecer, proposta para proceder alteração na grade curricular do segundo segmento do ensino de 1º grau, com a adoção de duas grades diferenciadas: uma com a inserção e outra sem o componente curricular Inglês em decorrência da falta de professor habilitado para ministrar a referida disciplina em todas as Escolas da rede municipal.

Transformado em processo sob o nº 55/94-CEE, foi encaminhado à Assessoria Técnica, para instrução e posteriormente à Câmara de Ensino de 1º Grau, cabendo a este relator proceder análise e emissão do respectivo parecer.

II - ANÁLISE:

Possui a Secretaria Municipal de Educação oito escolas que atendem de 5ª a 8ª série do ensino de 1º grau, sendo elas: E.M.P. G. Amapá; E.M.P.G. Hildemar Maia; E.M.P.G. José Duarte de Azevedo; E.M. P.G. Rondônia; E.M.P.G. Araci Nascimento; E.M.P.G. Jardim Felicidade; E.M.P.G. Parã e E.M.P.G. Roraima. Destas, as quatro primeiras possuem professores devidamente habilitados em Inglês, razão pela qual a referida disciplina é ministrada, sendo que, nas quatro últimas, pela carência desse profissional, o mesmo não acontece, fato que não implica, entretanto, em nenhum descumprimento a dispositivos legais, haja vista que a Resolução nº 06/86 do Conselho Federal de Educação, de corrente do Parecer 785/86- CFE, que reformula o Núcleo Comum do Ensino de 1º e 2º graus em seu Art. 3º, esclarece: "O ensino de pelo menos uma Língua Estrangeira Moderna é obrigatório no 2º Grau e recomendado para o 1º Grau, preferentemente a partir da 5ª série". Como se vê, a legislação educacional apenas recomenda.

Portanto, a justificativa que apresenta a Secretaria Municipal de Educação é aceitável pela própria autonomia concedida por Lei às escolas, de estabelecer as disciplinas da parte Diversificada que deverão integrar os seus currículos.

A Assessora Técnica do CEE, Professora Maria da Conceição Coelho de Souza, é bastante feliz quando no processo nº 55/94, foi-lha 05 esclarece: "... não poderia este Conselho de Educação, na qualidade de Órgão, cuja preocupação maior é cumprir e fazer cumprir a legislação Educacional vigente, se opor à adoção das duas Grades Curriculares constantes no presente processo, haja vista que ambas cumprem as cargas horárias mínimas estabelecidas por dispositivos legais". Diante do que foi exposto e levando em consideração a importância das alterações propostas pela SEMED, nossa opinião é pelo acatamento à adoção das duas grades curriculares na forma em que foram concebidas.

III - VOTO DO RELATOR:

Considerando que é procedente a justificativa da SEMED para a adoção de duas grades curriculares diferenciadas, face à impossibilidade já referida neste parecer, da inserção do componente curricular Inglês, em todas as suas Escolas que atendem de 5ª a 8ª Série, este relator é favorável a que a proposta de alteração seja aprovada integralmente.

Macapá-AP, 27 de maio de 1994.

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Relator

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 1º Grau, aprova o voto do Relator.
Macapá-AP, sala de reuniões de Câmaras "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 27 de maio de 1994.

RAIMUNDA DA SILVA PONTES

NELMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
OSMAR MIRANDA PELAES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 1º Grau, nos termos do voto do Relator.

Macapá-AP, sala de reuniões plenárias "Professor Mário Quirino da Silva", em 07 de junho de 1994.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
MANOEL PÂNHEIRO PENA

HELDER JOSE PRETAS DE LIMA FERREIRA
RAIMUNDA DA SILVA PONTES

MARIDALVA KZAN MARTINS NERI
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
NELMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
OSMAR MIRANDA PELAES

MANOEL MARIA GOMES COSTA
MARIA DIAS ALCANTARA
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA

ANEXO DO PARECER 010/94-CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								DEPTO. DE ENSINO E ADM. ESCOLAR						
QUADRO CURRICULAR PARA O ENSINO DE 1º GRAU - 1994																		
COMPONENTES		NÚMERO DE AULAS POR SÉRIE																TOTAL
		1ª. SÉRIE		2ª. SÉRIE		3ª. SÉRIE		4ª SÉRIE		5ª SÉRIE		6ª SÉRIE		7ª SÉRIE		8ª SÉRIE		
		SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	
N U C L E O	PORTUGUES	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1.600
	EDUC. ARTIST.	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	-	-	-	-	480
	EDUC. FISICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	640
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	2	80	3	120	4	160	3	120	3	120	840
C O M U M	HISTORIA	2	80	2	80	2	80	2	80	4	160	3	120	3	120	3	120	840
	CIENCIAS	2	80	2	80	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120	800
	MATEMATICA	4	160	4	160	4	160	4	160	5	200	5	200	5	200	5	200	1.440
	ENS.RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	-	-	-	-	240
PARTE	DESENHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	160
DIVER-	LING. ESTRANG.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	160
SIFI-																		
CADA	ATIV.PRATIGAS	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	2	80	2	80	320
TOTALIZACAO		20	800	20	800	20	800	20	800	27	1.080	27	1.080	27	1.080	27	1.080	7.520

ANEXO II DO PARECER 010/94-CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								DEPTO. DE ENSINO E ADM. ESCOLAR								
QUADRO CURRICULAR PARA O ENSINO DE 1º GRAU - 1994																				
COMPONENTES		NÚMERO DE AULAS POR SÉRIE																		Total
		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		4ª SÉRIE		5ª SÉRIE		6ª SÉRIE		7ª SÉRIE		8ª SÉRIE				
		ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.	ANUAL	SEM.			
CURRÍCULO COMUM	PORTUGUES	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1.600
	EDUC. ARTIST.	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	-	-	-	-	-	-	480
	EDUC. FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	640
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	2	80	3	120	4	160	3	120	3	120	3	120	840
	HISTÓRIA	2	80	2	80	2	80	2	80	4	160	3	120	3	120	3	120	3	120	960
	CIÊNCIAS	2	80	2	80	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	900
	MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	4	160	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1.440
LÍNG. RELIGIOSA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	-	-	-	-	-	-	240	
PART. DESENHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	-	-	160
DIVER. SIF. CAD.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIV. PRÁTICAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	320
TOTALIZAÇÃO		20	800	20	800	20	800	20	800	27	1.080	27	1.080	25	1.080	25	1.080	25	1.080	7.520

ANEXO III DO PARECER Nº 010/94-CEE

I - Relação das Escolas que figura em sua Grade Curricular (Língua Estrangeira) INGLÊS.

E.M.P.G. AMAPÁ
E.M.P.G. HILDEMAR MAIA
E.M.P.G. JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO
E.M.P.G. RONDONIA

II - Relação das Escolas que não figura em sua Grade Curricular (Língua Estrangeira) INGLÊS.

E.M.P.G. ARACY NASCIMENTO
E.M.P.G. JARDIM FELICIDADE
E.M.P.G. PARÁ
E.M.P.G. RORAIMA

SEFAZ

PORTARIA (N) Nº 019/94 - DAT/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 13 do Convênio ICM 66/88, combinado com os artigos 28 e 544 do Regulamento do ICM/DF, atual ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, aplicável nesta Unidade da Federação, por de terminação do artigo 31 dos ADOT da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto do artigo 39 do Dece

to nº 284 de 18 de dezembro de 1991, que institui o ICMS no Estado do Amapá;
CONSIDERANDO que os preços constante nesta Por taria foram pesquisados no período de 05 à 10 de junho de 1994.

R E S O L V E

Artigo 1º - Estabelecer os valores mínimos pa ra produtos comercializados ou com entradas no Estado do Amapá, que servirão de base de cálculo do Imposto sobre Op erações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Pres tações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermu nicipal e de Comunicação - ICMS.

Artigo 2º - A base de cálculo do imposto será o valor da operação resultante da venda do produto, ou va lor declarado pelo contribuinte.

Parágrafo Único - Na falta do valor da opera ção ou quando declarado pelo contribuinte for inferior ao da praça, a base de cálculo será fixada nos preços estabe lecidos nesta Portaria.

Artigo 3º - Na saída da madeira não especifica da na tabela anexa, a base de cálculo será o valor de um produto (madeira) similar, e na falta deste, utilizar-se-á a média entre os valores máximos existentes na tabela.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vi gor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 17 de junho de 1994.

Dr. JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário de Estado da Fazenda do Amapá

Tabela anexa a Portaria (N) Nº 019/94 - DAT/SEFAZ

ESPÉCIE	UNIDADE					
	MADEIRA EM TORA		MADEIRA		SERRADA	
	m3	CR\$	m3	CR\$	Dúzia	CR\$
001.Abiurana	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
002.Abiu cutiti	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
003.Abiu ucucarana	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
004.Abiu seco	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
005.Acapi	m3	148.600,00	m3	247.600,00	dz	40.600,00
006.Acapurana	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
007.Acacu	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
008.Amapá amargo	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
009.Amapá doce	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
010.Amaparé	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
011.Amesclão	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
012.Anani	m3	32.940,00	m3	54.900,00	dz	8.500,00
013.Andiroba (3/4)	m3	36.600,00	m3	61.000,00	dz	10.000,00
014.Andiroba	m3	28.800,00	m3	48.000,00	dz	15.000,00
015.Andiroba (5/4)	m3	25.200,00	m3	42.000,00	dz	20.000,00
016.Angelim vermelho	m3	103.750,00	m3	172.950,00	dz	28.350,00
017.Angelim pedra	m3	103.750,00	m3	172.950,00	dz	28.350,00
018.Angelim rajado	m3	117.600,00	m3	196.000,00	dz	32.150,00
019.Angico	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
020.Aquariquara	m3	34.500,00	m3	54.400,00	dz	9.400,00
021.Aracanga	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
022.Bacuri	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
023.Breu-sucuruba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
024.Caju-açu	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
025.Carapanaúba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
026.Cedro (3/4)	m3	148.600,00	m3	247.600,00	dz	40.600,00

027.Cedro "	m3	90.300,00	m3	150.500,00	dz	47.000,00
028.Cedro (5/4)	m3	34.500,00	m3	140.900,00	dz	67.000,00
029.Casca preciosa	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
030.Cajarana	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
031.Cataquiacaú	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
032.Copaíba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
033.Coração de negro	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
034.Curipira	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
035.Capitari	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
036.Cupiuba	m3	27.600,00	m3	46.000,00	dz	7.560,00
037.Cumarú	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
038.Cedrarana	m3	27.600,00	m3	46.000,00	dz	7.560,00
039.Envira	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
040.Faveira	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
041.Freijó	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
042.Gançalo alves	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
043.Goiaba de anta	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
044.Goiaba	m3	27.600,00	m3	46.000,00	dz	7.000,00
045.Inga-xixica	m3	27.600,00	m3	46.000,00	dz	7.000,00
046.Itaúba	m3	34.500,00	m3	57.600,00	dz	9.450,00
047.Ipê	m3	34.500,00	m3	57.600,00	dz	9.450,00
048.Jacarandá	m3	34.500,00	m3	57.600,00	dz	9.450,00
049.Jarana	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
050.Jatobá (3/4)	m3	58.500,00	m3	97.600,00	dz	16.000,00
051.Jatobá	m3	45.000,00	m3	75.000,00	dz	23.500,00
052.Jatobá (5/4)	m3	44.000,00	m3	74.000,00	dz	35.000,00
053.Jacareuba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
054.João mole	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
055.Jutaí	m3	58.500,00	m3	97.600,00	dz	16.000,00
056.Lacre	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
057.Limãozinho	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
058.Louro amarelo	m3	34.600,00	m3	57.600,00	dz	9.450,00
059.Macacauba (3/4)	m3	146.400,00	m3	244.000,00	dz	40.000,00
060.Macacauba	m3	92.000,00	m3	153.600,00	dz	48.000,00
061.Macacauba (5/4)	m3	94.500,00	m3	157.500,00	dz	75.000,00

062. Maçaranduba	m3	45.750,00	m3	76.250,00	dz	12.500,00
063. Marupá	m3	21.000,00	m3	34.500,00	dz	5.700,00
064. Matamatá	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
065. Mandioqueira	m3	30.000,00	m3	49.500,00	dz	8.000,00
066. Mauba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
067. Maparajuba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
068. Mogno	m3	292.800,00	m3	488.000,00	dz	80.000,00
069. Morototó	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
070. Muiraratiana	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
071. Muirapiranga	m3	30.000,00	m3	49.500,00	dz	7.000,00
072. Muiratinga	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
073. Muiracatinga	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
074. Munguba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
075. Paraju	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
076. Parapará	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
077. Pau amarelo	m3	34.600,00	m3	57.600,00	dz	9.450,00
078. Pau doce	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
079. Pau jacaré	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
080. Pau roxo	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
081. Pau mulato (3/4)	m3	40.500,00	m3	67.500,00	dz	11.000,00
082. Pau mulato	m3	30.750,00	m3	51.000,00	dz	16.000,00
083. Pau mulato (5/4)	m3	27.000,00	m3	45.200,00	dz	21.500,00
084. Peroba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
085. Plainari	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
086. Pinho (pinus)	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
087. Piquiã	m3	32.000,00	m3	53.800,00	dz	8.800,00
088. Piquiarana	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
089. Pracúba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
090. Pracaxi	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
091. Quaruba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
092. Rosadinho	m3	21.500,00	m3	35.800,00	dz	5.800,00
093. Roxinho	m3	21.500,00	m3	35.800,00	dz	5.800,00
094. Ripa	m3	-	m3	-	dz	3.500,00
095. Ripão	m3	-	m3	-	dz	4.500,00
096. Sapucaia	m3	26.600,00	m3	46.000,00	dz	7.600,00
097. Samaúma	m3	27.600,00	m3	46.000,00	dz	7.600,00
098. Sorva	m3	27.600,00	m3	46.000,00	dz	7.600,00
099. Souuba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
100. Sucupira (3/4)	m3	146.400,00	m3	244.000,00	dz	40.000,00
102. Sucupira (5/4)	m3	92.000,00	m3	153.600,00	dz	48.000,00
103. Tauari	m3	94.500,00	m3	157.500,00	dz	75.000,00
104. Tamaquaré (3/4)	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
105. Tamaqueira amarela	m3	32.940,00	m3	54.900,00	dz	8.000,00
106. Tachi-rina	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
107. Tanimbua	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
108. Tatajuba	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
109. Tento	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
110. Ucuubarana	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
111. Ucuubão	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
112. Ucuubão terra-firme	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
113. Ucuuba branca	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
114. Uchi	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
115. Ventosa	m3	25.600,00	m3	42.700,00	dz	7.000,00
116. Virola	m3	29.300,00	m3	48.800,00	dz	8.000,00
117. Virola (2)	m3	27.300,00	m3	45.400,00	dz	7.450,00
118. Virola para laje	m3	29.300,00	m3	48.800,00	dz	8.000,00
119. Cabo de vassoura	m3	-	m3	-	dz	4.000,00

PAUTA DE VALORES MÍNIMOS

CEREAIS	UNIDADES	VALOR
001. Arroz em casca	saco c/50Kg	CR\$ 21.800,00
002. Arroz agulha	saco c/50Kg	CR\$ 33.400,00
003. Arroz agulha especial	saco c/50Kg	CR\$ 36.300,00
004. Arroz saquarema	saco c/50Kg	CR\$ 29.000,00
005. Farinha de mandioca d'água	saco c/50Kg	CR\$ 20.000,00
006. Farinha de tapioca	saco c/25Kg	CR\$ 22.000,00
007. Feijão colônia e piauí	saco c/50Kg	CR\$ 51.000,00
008. Feijão cavalo branco	saco c/50Kg	CR\$ 65.500,00
009. Feijão enxofre jalo	saco c/50Kg	CR\$ 65.500,00
010. Feijão preto comum	saco c/50Kg	CR\$ 65.500,00
011. Feijão manteiga	saco c/50Kg	CR\$ 65.500,00
012. Milho amarelo comum	saco c/50Kg	CR\$ 14.500,00
013. Milho amarelo pipoca	saco c/50Kg	CR\$ 16.000,00
014. Milho branco	saco c/50Kg	CR\$ 11.600,00
015. Farinha duas capas (farofa)	saco c/50Kg	CR\$ 36.500,00
016. Farinha de mandioca comum	saco c/50Kg	CR\$ 18.000,00
017. Feijão pintado	saco c/50Kg	CR\$ 87.000,00

OUTOS GÊNEROS

018. Castanha do Brasil	hectolitro	CR\$ 19.000,00
019. Camarão	kg	CR\$ 21.750,00
020. Cipó	kg	CR\$ 700,00
021. Grude de peixe	kg	CR\$ 4.800,00
022. Látex	kg	CR\$ 1.680,00
023. Látex centrifugado	kg	CR\$ 1.900,00
024. Borracha defumada	kg	CR\$ 2.000,00
025. Cernambi em rama	kg	CR\$ 2.000,00
026. Palmito em cabeça	kg	CR\$ 1.080,00
027. Palmito	kg	CR\$ 1.380,00
028. Queijo	kg	CR\$ 2.750,00
029. Pimenta do reino	kg	CR\$ 1.200,00
030. Vasilhame	kg	CR\$ 210,00
031. Lenha	m3	CR\$ 10.000,00

PEIXE SECO
SALGADO

032. Pirarucu	kg	CR\$ 3.080,00
033. Outros	kg	CR\$ 1.700,00

PEIXE DE PELE

034. Filhote	kg	CR\$ 2.800,00
035. Dourada	kg	CR\$ 2.100,00

036. Gurijuba	kg	CR\$ 2.800,00
037. Pescada amarela	kg	CR\$ 2.800,00
038. Aba média de Cação	kg	CR\$ 16.800,00
Aba média de Tubarão	kg	CR\$ 49.000,00
039. Bagre	kg	CR\$ 900,00
040. Cação	kg	CR\$ 1.540,00
041. Espadarte	kg	CR\$ 1.540,00
042. Camorim	kg	CR\$ 2.550,00
043. Cara-açú	kg	CR\$ 2.100,00
044. Sarda	kg	CR\$ 2.100,00
045. Xarcu	kg	CR\$ 2.100,00
046. Corvina	kg	CR\$ 2.550,00
047. Pescada branca	kg	CR\$ 2.100,00
048. Pirapema	kg	CR\$ 1.700,00

PEIXE C/ESCAMA

049. Curvina	kg	CR\$ 2.100,00
050. Curimatã	kg	CR\$ 1.400,00
051. Tucunarê	kg	CR\$ 2.550,00
052. Tambaqui	kg	CR\$ 1.900,00
053. Outros	kg	CR\$ 1.400,00

ESTACAS, TELHAS, TIJOLOS E OUTROS

054. Telha de barro comum	milheiro	CR\$ 100.000,00
055. Telha de barro colonial	milheiro	CR\$ 130.000,00
056. Tijolo c/3 furos	milheiro	CR\$ 65.000,00
057. Tijolo c/4 furos	milheiro	CR\$ 75.000,00
058. Tijolo c/6 furos	milheiro	CR\$ 95.000,00
059. Tijolo c/8 furos pequeno	milheiro	CR\$ 105.000,00
060. Tijolo c/8 furos grande	milheiro	CR\$ 140.000,00
061. Capote de barro	unidade	CR\$ 10.000,00
062. Estaca p/cerca	milheiro	CR\$ 21.000,00
063. Esteio	palmo	CR\$ 250,00
064. Frechal	palmo	CR\$ 180,00
065. Tarugo	unidade	CR\$ 1.500,00
066. Pernamanga de 14"	dúzia	CR\$ 8.000,00
067. Pernamanga de 18"	dúzia	CR\$ 9.000,00
068. Areia	m3	CR\$ 15.000,00
069. Pedra preta	m3	CR\$ 28.000,00
070. Pedra comum	m3	CR\$ 25.000,00
071. Areia vermelha	m3	CR\$ 25.000,00
072. Seixo branco	m3	CR\$ 30.000,00
073. Seixo vermelho	m3	CR\$ 28.000,00
074. Argila	m3	CR\$ 14.000,00
075. Piçarra	m3	CR\$ 25.000,00
076. Aterro grande	carrada	CR\$ 30.000,00
077. Aterro pequeno	carrada	CR\$ 26.000,00
078. Cassiterita	kg	CR\$ 2.730,00
079. Columbita	kg	CR\$ 4.130,00
080. Tantalita 1.200	kg	CR\$ 5.200,00
081. Tantalita 1.300	kg	CR\$ 5.200,00
082. Tantalita 1.400	kg	CR\$ 5.200,00
083. Tantalita 1.500	kg	CR\$ 5.200,00

PELES E COURO

084. Couro verde de búfalo	unidade	CR\$ 5.900,00
085. Couro verde de búfalo	kg	CR\$ 183,00
086. Couro verde de boi	unidade	CR\$ 6.500,00
087. Couro verde de boi	kg	CR\$ 225,00
088. Couro de búfalo salgado	unidade	CR\$ 9.100,00
089. Couro de búfalo salgado	kg	CR\$ 303,00
090. Couro de boi salgado	unidade	CR\$ 10.900,00
091. Couro de boi salgado	kg	CR\$ 370,00
092. Sebo	kg	CR\$ 2.830,00

GADO EM PÉ E ABATIDO

093. Boi	cabeça	CR\$ 300.000,00
094. Boi	kg	CR\$ 1.500,00
095. Vaca	cabeça	CR\$ 320.000,00
096. Vaca	kg	CR\$ 1.600,00
097. Gado abatido-dianteiro	kg	CR\$ 3.600,00
098. Gado abatido-trazeiro	kg	CR\$ 5.400,00
099. Visceras	unidade	CR\$ 35.000,00
100. Suíno	cabeça	CR\$ 40.000,00
101. Caprino	cabeça	CR\$ 21.600,00
102. Ovívino	cabeça	CR\$ 23.600,00

TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
(DE MACAPÁ PARA)

103. Oiapoque	pessoa	CR\$ 41.800,00
104. Calçoene	p/pessoa	CR\$ 29.200,00
105. Amapá	p/pessoa	CR\$ 23.250,00
106. Jari	p/pessoa	CR\$ 23.250,00
107. Tartarugalzinho	p/pessoa	CR\$ 17.200,00
108. Ferreira Gomes	p/pessoa	CR\$ 9.000,00
109. Porto Grande	p/pessoa	CR\$ 3.500,00

TRANSPORTES DE CARGAS
(DE MACAPÁ PARA)

110. Oiapoque	frete	CR\$ 982.800,00
111. Calçoene	frete	CR\$ 679.000,00
112. Amapá	frete	CR\$ 446.900,00
113. Jari	frete	CR\$ 357.000,00
114. Tartarugalzinho	frete	CR\$ 357.000,00
115. Ferreira Gomes	frete	CR\$ 215.000,00
116. Porto Grande	frete	CR\$ 178.900,00

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de
Estradas de Rodagem

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/94-DE/AP.

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: Governo do Estado do Amapá e a firma SADM.

Fornecedora e Prestadora de Serviços Ltda.

OBJETO: Reparo e Pintura da Oficina de Lubrificação, Bateria e Torneira do DER/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: O Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e ainda nas disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Artigo 22, Inciso III, nas alíneas que forem pertinentes.

DOTAÇÃO: As despesas correrão à Conta do Projeto Atividade: 16885311-287 Conservação de Rodovias, Elemento de Despesa: 4110.00 Obras e Instalações no valor global de R\$ 18.957,86 URY.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos para a execução dos serviços.

SIGNATÁRIOS

ANNIBAL BARCELLOS - Contratante

LAURA MARIA CORDEIRA DA SILVA - Contratada

ANTÔNIO BRAGA CHUCRE - Interviente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/94-DE/AP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: Governo do estado do Amapá e a firma PANORAMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Os serviços de Reparos e Pintura do Vestiário e Garagem do DER/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: O Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 88, e ainda nas disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 93, Art. 22, Inciso III, nas alíneas que forem pertinentes.

DOTAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto Atividade: 16885311-287 Conservação de Rodovias, Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações Fonte: de Recursos: , no valor de R\$ 17.754,70 URY.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 100 (cem) dias consecutivos para a execução dos serviços.

SIGNATÁRIOS:

ANNIBAL BARCELLOS - Contratante

JOSÉ MARIA CORDEIRO DA SILVA - Contratada

ANTÔNIO BRAGA CHUCRE - Interviente

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

(*) SÚMULA N. 11

O art. 201, parágrafo 5º, da Constituição Federal, somente se aplica a partir da criação da respectiva fonte de custeio (Lei n. 8.212/91).

REFERÊNCIA

Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível n. 91.01.17715-0/MG, 1ª seção, em 17 de março de 1993. AC n. 92.01.01425-2/MG (1ª Turma, em 11/03/92 - DJU em 23/03/92, p. 8442). AC n. 92.01.00386-2/MG (1ª Turma, em 11/03/92 - DJU em 13/04/92, p. 9108). AC n. 91.01.17105-4/MG (1ª Turma, em 23/06/92 - DJU em 16/11/92, p. 37547). EDAC n. 90.01.14615-5/MG (1ª Turma, em 10/12/91 - DJU em 19/12/91, p. 32860). AC n. 90.01.15931-1/MG (2ª Turma, em 27/08/91 - DJU em 16/09/91, p. 23228). AC n. 91.01.04278-5/DF (2ª Turma, em 05/11/91 - DJU em 21/11/91, p. 29476). AC n. 91.01.14922-9/MG (2ª Turma, em 24/03/92 - DJU em 15/04/92, p. 9434).

Primeira Seção, em 17/03/93.

DJU, em 07/05/93, p. 16644.

(*) CANCELADA - Revisão da Súmula n. 11/93, na Apelação Cível n. 94.01.02481-2/MT, Primeira Seção, em 11/05/94 - DJU, II, em 06/06/94, p. 28849.

(DIAS: 13, 14 E 15/06/94).

SÚMULA N. 23

São auto-aplicáveis as disposições constantes dos parágrafos 5º e 6º, do art. 201, da Constituição Federal.

REFERÊNCIA

Revisão da Súmula n.º 11/93, na Apelação Cível n.º 94.01.02481-2/MT.

- CF/88, arts. 201, §§ 5º e 6º; 5º, § 1º; 167, II, V, VI e 195, §§ 2º e 5º.

- ADCT/88, arts. 58 e 59.

- Lei n.º 7.789 de 02 de julho de 1989, 8.212 de 24 de julho de 1991 e 8.213 de 24 de julho de 1991.

- Portarias do Ministro da Previdência Social de n.º 714 de 9/12/93, DOU, I, de 10/12/93, pp. 18972/3 e 813 de 19/01/94, DOU, I, 20/01/94, p. 980.

- RE n.º 154.260-1/SC, STF, Rel. Min. Celso de Mello, DJU, I, de 12/08/93, p. 15621.

(DIAS: 13, 14 e 15/06/94)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 168 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº 01686/94-DG;

RESOLVE :

I - CONCEDER férias regulamentares, referentes ao 2º período de 1994, ao Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, no período de 02 a 31 de julho de 1994.

II - CONVERTER, em caráter excepcional, o primeiro decêndio das referidas férias em abono pecuniário, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, do Decreto 069/91.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 20 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 169/94-GAB/PRES.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

RESOLVE :

AUTORIZAR o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, a se ausentar da sede de suas atribuições até a cidade de Brasília, no período de 24 a 27 de junho do ano em curso, a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 20 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 170 /94-GAB/PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE :

DESIGNAR a Mma. Juíza de Direito Auxiliar, Dr.ª ALAÍDE MARIA DE PAULA LÔBO, para, em exercício pleno, responder pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 24 a 27 de junho de 1994, sem prejuízo da designação anterior.

Publique-se. Registre-se.

Macapá, 20 de junho de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE SERRA DO NAVIO CONCURSOS PÚBLICOS EDITAL Nº 011/94-GAB.

Resultado da prova escrita dos candidatos inscritos aos Concursos Públicos para preenchimento de Cargos no Quadro de Serventuários da Comarca de Serra do Navio - PROVA ESCRITA - DATA: 18/06/94.

TÉCNICO JUDICIÁRIO		
Nº de Inscrição	NOME	NOTA
0001	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	58,00
0002	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALFAIA	48,00
0003	KEILA DA SILVA SOBRINHO	42,00
0004	RUDIGLEUMA COELHO DE LIMA	20,00
0005	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA	62,00
0006	FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA	60,00
0007	EDECIO PEREIRA DE MATOS	60,00
0008	ELVIS PRESLEY ALVES DA SILVA	46,00
0009	EPAMINONDAS PELAES DOS SANTOS	36,00
0010	ROSEMARY NUNES PALMERIM	52,00
0011	GERALDO EVANGELISTA RAMOS	26,00
0012	ANANIAS DE SOUSA MATOS	42,00
0013	ALCIBELE DA SILVA OLIVEIRA	44,00
0014	ANTONIO JOSÉ FERNANDES BARBOSA	Faltou
0015	ADVALDO COSTA PESSOA	56,00
0016	CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES	52,00
0017	LIVIA REGINA BARBOSA BEZERRA	38,00
0018	ZELIA MARIA AMARAL LOBATO	42,00
0019	JOÃO AURINO DIAS	48,00
0020	VASTI BATISTA DOS SANTOS	32,00
0021	MANOEL ARIVALDO BORGES ARAÚJO	44,00
0022	JACIRENE FERREIRA MAIA	38,00
0023	RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES	68,00
0024	ROSIMARY FERNANDES DO NASCIMENTO	48,00
0025	DELMA OLIVEIRA DA SILVA	Faltou
0026	HAROLDO DE AZEVEDO E SILVA	Faltou
0027	MARIA DELZUTE FERREIRA DA SILVA	42,00
0028	ROSILENE CAMPOS DE SOUZA	44,00
0029	CARMEM REGINA SIQUEIRA COUTO	Faltou
0030	ELICLEIDE DE OLIVEIRA SILVA	42,00
0031	LAURINEIA QUEIROZ ALCANTARA DE MATOS	44,00
0032	UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA	54,00
0033	EGNALDO COSTA FELIX	60,00
0035	JOSÉ FÁBIO CARDOSO MODESTO	36,00
0036	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA	68,00
0037	DALVA MARIA SILVA DE SOUZA	40,00
0038	PAULO DOS SANTOS SERRÃO	52,00
0039	MARIA DE LOURDES BRANDÃO FRAGA	44,00
0040	JOSÉ MARIA DOS SANTOS ALBERTO	46,00
0041	ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO ALMEIDA	52,00
0042	ARMANDO PEREIRA MONTEIRO	28,00

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE SERRA DO NAVIO CONCURSOS PÚBLICOS EDITAL Nº 011/94-GAB.

Relação dos Candidatos inscritos nos Concursos Públicos para preenchimento de Cargos no Quadro de Serventuários da Comarca de Serra do Navio, que lograram aprovação na prova escrita.

TÉCNICO JUDICIÁRIO		
Nº de Inscrição	NOME	NOTA
0023	RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES	68,00
0036	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA	68,00
0005	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA	62,00
0006	FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA	60,00
0007	EDECIO PEREIRA DE MATOS	60,00
0033	EGNALDO COSTA FELIX	60,00
0001	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	58,00
0015	ADVALDO COSTA PESSOA	56,00
0032	UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA	54,00
0010	ROSIMARY NUNES PALMERIM	52,00
0016	CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES	52,00
0038	PAULO DOS SANTOS SERRÃO	52,00
0041	ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO ALMEIDA	52,00

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE SERRA DO NAVIO CONCURSOS PÚBLICOS EDITAL Nº 011/94-GAB.

Resultado da prova prática de datilografia dos Candidatos inscritos nos Concursos Públicos para preenchimento de Cargos no Quadro de Serventuários da Comarca de Serra do Navio. Data: 19/06/94.

TÉCNICO JUDICIÁRIO		
Nº de Inscrição	NOME	NOTA
0001	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	100,00
0005	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA	87,66
0006	FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA	92,00
0007	EDECIO PEREIRA DE MATOS	100,00
0010	ROSIMARY NUNES PALMERIM	89,50
0015	ADVALDO COSTA PESSOA	85,83
0016	CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES	100,00
0023	RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES	67,66
0032	UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA	75,83
0033	EGNALDO COSTA FELIX	75,08
0036	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA	93,50
0038	PAULO DOS SANTOS SERRÃO	Faltou
0041	ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO ALMEIDA	100,00

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL Nº 011/94-GAB.

COMARCA DE SERRA DO NAVIO

Lista dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos para Cargos do Quadro de Serventuários da Justiça da Comarca de Serra do Navio:

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Classificação	Nº de Inscrição	NOME	Média Final
1º	0036	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA	80,75
2º	0007	EDECIO PEREIRA DE MATOS	80,00
3º	0001	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	79,00
4º	0016	CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES	76,00
5º	0041	ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO ALMEIDA	76,00
6º	0006	FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA	76,00
7º	0005	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA	74,83
8º	0015	ADVALDO COSTA PESSOA	70,91
9º	0010	ROSIMARY NUNES PALMERIM	70,75
10º	0023	RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES	67,83
11º	0033	EGNALDO COSTA FELIX	67,54
12º	0032	UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA	64,91

Este é o resultado final, uma vez que a Comissão já procedeu ao desempate entre os candidatos que obtiveram a nota 76, com base no maior número de toques excedentes na prova de datilografia, na forma do art. 21, letra "a", do Edital.

Serra do Navio-AP, 19 de junho de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões dos Concursos

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE SERRA DO NAVIO CONCURSOS PÚBLICOS EDITAL Nº 011/94-GAB.

Resultado da prova escrita dos candidatos inscritos aos Concursos Públicos para preenchimento de Cargos no Quadro de Serventuários da Comarca de Serra do Navio - PROVA ESCRITA - DATA: 18/06/94.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR		
Nº de Inscrição	NOME	NOTA
0001	MÁRIO MILTON MATOS DA SILVA	22,00
0002	SILVIO WILSON DOS SANTOS	40,00
0003	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	58,00
0004	JOÃO CIRO BARBOSA PANTOJA	40,00
0005	JORGE DO SOCORRO DOS SANTOS	26,00
0006	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALFAIA	48,00
0007	GUALBERTO GOMES DOS SANTOS	34,00
0008	KEILA DA SILVA SOBRINHO	36,00
0009	LATIFE AMIN RECHENE	14,00
0010	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA	60,00
0011	FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA	54,00
0012	RUDIGLEUMA COELHO DE LIMA	14,00
0013	ALMIR SALES RODRIGUES	Faltou
0014	EDÉCIO PEREIRA DE MATOS	60,00
0015	MARIVALTER BENTES DE SOUSA	40,00
0016	ELVIS PRESLEY ALVES DA SILVA	48,00
0017	JOSÉ DE SA BARROS	32,00
0018	ROSEMARY NUNES PALMERIM	44,00
0019	EPAMINONDAS PELAES DOS SANTOS	28,00
0020	PAULO AFONSO BORGES DE CARVALHO	38,00
0021	ELIZETE CORRÊA	22,00
0022	EDEVALDO CORREIA	22,00
0023	HOANA CAPIBERIBE DA SILVA	32,00
0024	ANANIAS DE SOUSA MATOS	54,00
0025	ALCIBELE DA SILVA OLIVEIRA	50,00
0027	ANTONIO JOSÉ FERNANDES BARBOSA	Faltou
0028	RICARDO COSTA FONSECA	36,00
0029	ADVALDO COSTA PESSOA	64,00
0030	JOBERSON CARLOS DE SOUZA	44,00
0031	LUIZ SÉRGIO RIBEIRO FERREIRA	Faltou
0032	EDILSON PEREIRA NOGUEIRA	54,00
0033	CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES	48,00
0034	IONE VILLAS BOAS DA SILVA	42,00
0035	NADIA BATISTA VIANA	20,00
0036	VASTI BATISTA DOS SANTOS	32,00
0037	WANDERLEY DA COSTA CHAGAS	48,00
0038	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	32,00
0039	MARTINEZA PITAR GOMES	40,00
0040	ELNAAN DE PAULA DE ARAÚJO RODRIGUES	34,00
0041	SIDNEI DE SOUZA AMORAS	48,00
0042	IVONE MARLETH SILVA DE SOUZA MAXIMIN	32,00
0043	HERCILIA PICAÇO JOSAPHAT	36,00
0044	MARA ELIZÂNGELA DIAS DO CARMO	46,00
0045	LAURINEIA QUEIROZ ALCÂNTARA DE MATOS	48,00
0046	JACIRENE FERREIRA MAIA	34,00
0047	EDER GERSON DA CUNHA CASTRO	44,00
0048	MARY MARCIA PICAÇO TOURINHA	40,00
0049	MARIA JOSÉ SILVA DE DEUS	48,00
0050	RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES	64,00
0051	KLEBERSON CARLO SOUSA MENDES	36,00
0052	CLEIDE COSTA E SILVA CAVALCANTE	34,00
0053	EDIELSON DE SOUZA SILVA	54,00
0054	REGINALDO FRAZÃO FAÇANHA	38,00
0055	JOSÉ RIBAMAR BRUNO DOS SANTOS	58,00
0056	JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS	60,00
0057	JOSÉ PAULO BRUNO DOS SANTOS	40,00
0058	DELMA OLIVEIRA DA SILVA	Faltou
0059	KAISSA VEIGA DE OLIVEIRA	42,00
0060	HAROLDO DE AZEVEDO E SILVA	26,00
0061	MARIA DELZUTE FERREIRA DA SILVA	36,00
0062	ROSILENE CAMPOS DE SOUZA	56,00
0063	MARCIA JARDIM RODRIGUES	46,00
0064	MARIA APARECIDA MONTEIRO DE ARRUDA	58,00
0065	JOSÉ CORRÊA GARCIA	Faltou
0066	ROSILENE ALVES FERNANDES	24,00
0067	UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA	58,00
0068	JESIMIEL SILVA E SILVA	34,00
0069	DAVID ALVES	32,00
0071	RAIMUNDO TADEU QUADROS DA ROCHA	60,00
0072	RAMIRO RAMOS QUADROS ROCHA	60,00
0074	EGNALDO COSTA FELIX	66,00
0075	DNILSON BORGES DE OLIVEIRA	50,00
0076	ANDRÉ NASCIMENTO DE ALMEIDA	38,00
0077	ANDRESSON BRAGA DE CASTRO	28,00
0079	MANOEL RAIMUNDO DA SILVA MONTENEGRO	24,00
0080	IRLENE SILVA	42,00
0081	WALCEMIR SOUZA CUNHA	Faltou
0082	LUIZ FERNANDO MAIA MURICY	38,00
0083	LIEITE DOS REIS SILVA	28,00
0084	JOSE CASEMIRO DE SOUZA NETO	36,00
0087	GREGÓRIO GODINHO NUNES JÚNIOR	26,00
0088	ZORAIDE DA COSTA MARAMALDE	Faltou
0089	NILSON CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	40,00
0090	JOSE FABIO CARDOSO MODESTO	24,00
0091	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA	70,00
0093	PAULO DOS SANTOS SERRÃO	50,00
0094	LEILA REGINA NEPOMUCENO DOS SANTOS	38,00
0095	JOSÉ MARIA DOS SANTOS ALBERTO	46,00
0096	WELLINGTON BARROS FERREIRA	Faltou
0097	MARIA LUCIA DE JESUS CARVALHO DE ANDRADE	28,00
0098	MARGARETH RODRIGUES DA SILVA	20,00
0099	MARIA BAIA MACHADO	30,00
0100	MURILO GAMA AMARAL RAMOS	30,00

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE SERRA DO NAVIO
CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL Nº 011/94-GAB.

Lista dos Candidatos inscritos nos Concursos Públicos para preenchimento de Cargos no Quadro de Serventuários da Comarca de Serra do Navio, que lograram aprovação.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR			
Colocação	Nº de Inscrição	NOME	NOTA
1º	0091	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA	70,00
2º	0074	EGNALDO COSTA FELIX	66,00
3º	0029	ADVALDO COSTA PESSOA	64,00
4º	0050	RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES	64,00
5º	0071	RAIMUNDO TADEU QUADROS DA ROCHA	60,00
6º	0072	RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA	60,00
7º	0010	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA	60,00
8º	0056	JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS	60,00
9º	0014	EDÉCIO PEREIRA DE MATOS	60,00
10º	0064	MARIA APARECIDA MONTEIRO DE ARRUDA	58,00
11º	0055	JOSÉ RIBAMAR BRUNO DOS SANTOS	58,00

12º	0003	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	58,00
13º	0067	UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA	58,00
14º	0062	ROSILENE CAMPOS DE SOUZA	56,00
15º	0053	EDIELSON DE SOUZA SILVA	54,00
16º	0011	FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA	54,00
17º	0032	EDILSON PEREIRA NOGUEIRA	54,00
18º	0024	ANANIAS DE SOUSA MATOS	54,00
19º	0025	ALCIBELE DA SILVA OLIVEIRA	50,00
20º	0093	PAULO DOS SANTOS SERRÃO	50,00
21º	0075	DNILSON BORGES DE OLIVEIRA	50,00

Obs.: Trata-se de resultado definitivo, uma vez que a Comissão já procedeu ao desempate entre os candidatos que obtiveram as notas 64, 60, 58, 54 e 50, na forma prevista no Edital, inclusive em alguns casos valendo-se do tempo de serviço público declarado por haverem os concorrentes empatado também na quantidade de acertos em língua portuguesa.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE SERRA DO NAVIO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 011/94-GAB.

Resultado da prova escrita dos candidatos inscritos aos Concursos Públicos para preenchimento de Cargos no Quadro de Serventuários da Comarca de Serra do Navio - PROVA ESCRITA - DATA: 18/06/94.

AUXILIAR JUDICIÁRIO		
Nº de Inscrição	NOME	NOTA
0001	MÁRIO MILTON MATOS DA SILVA	20,00
0002	VALDEISA MACIEL DA CRUZ	40,00
0003	REGIANE NUNES PINHEIRO	22,00
0004	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	52,00
0005	SAYONARA DO SOCORRO BRUNO QUARESMA	26,00
0006	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALFAIA	28,00
0007	JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS	54,00
0008	JOSÉ PAULO BRUNO DOS SANTOS	24,00
0009	JOSÉ RIBAMAR BRUNO DOS SANTOS	38,00
0010	VALMIRA DOS SANTOS FURTADO	36,00
0011	NILCE DA SILVA SOBRINHO	34,00
0012	FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA	56,00
0013	EDÉCIO PEREIRA DE MATOS	46,00
0014	MARIVALTER BENTES DE SOUSA	36,00
0015	ELVIS PRESLEY ALVES DA SILVA	42,00
0017	ROSEMARY NUNES PALMERIM	42,00
0018	EPAMINONDAS PELAES DOS SANTOS	30,00
0019	JOÃO BATISTA BORGES DE CARVALHO	28,00
0020	PAULO AFONSO BORGES DE CARVALHO	28,00
0021	ANANIAS DE SOUSA MATOS	40,00
0022	ALCIBELE DA SILVA OLIVEIRA	38,00
0023	SELMA COSTA PIMENTEL	Faltou
0024	CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES	40,00
0026	IONE VILLAS BOAS DA SILVA	32,00
0027	REGIANE PEREIRA DA COSTA	32,00
0028	JOÃO AURINO DIAS	54,00
0029	VASTI BATISTA DOS SANTOS	40,00
0030	ISABEL LIMA RAMALHO	Faltou
0031	MANOEL ARIVALDO BORGES ARAÚJO	46,00
0032	ELISANGELA MACHADO PANTALEÃO	26,00
0033	JOÃO EDINALDO MADUREIRA BATISTA	50,00
0034	LAURINEIA QUEIROZ ALCÂNTARA DE MATOS	40,00
0035	ELIAN DE PAULA DE ARAÚJO	20,00
0036	MARY MARCIA PICAÇO TORRINHA	42,00
0037	KLEBERSON CARLO SOUSA MENDES	52,00
0039	ROSEMARY FERNANDES DO NASCIMENTO	50,00
0040	DELMA OLIVEIRA DA SILVA	Faltou
0041	MARIA DELZUTE FERREIRA DA SILVA	28,00
0042	CARMEM REGINA SIQUEIRA COUTO	Faltou
0043	ELICLEIDE DE OLIVEIRA SILVA	46,00
0044	UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA	54,00
0045	RAIMUNDO TADEU QUADROS DA ROCHA	46,00
0046	RAMIRO RAMOS QUADROS ROCHA	38,00
0047	SALIM SANTIAGO LEITE	52,00
0048	WALMIR GOMES PEREIRA	38,00
0049	DELMA QUARESMA DE OLIVEIRA	22,00
0050	EDINARDO TAVARES DE SOUZA	38,00
0052	WILES RODRIGUES MARTEL	Faltou
0053	SIMONE CRISTINA SILVA DE SOUZA	42,00
0054	MARIA NILMA OLIVEIRA DA SILVA FURTADO	40,00
0055	DALVA MARIA SILVA DE SOUZA	38,00
0056	SILVIA DIAS OLIVEIRA	18,00
0057	MARILIA DA SILVA CORREIA	36,00
0058	CARLA ROSEMERE DE SOUZA	24,00
0059	WELLINGTON BARROS FERREIRA	Faltou
0060	SELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA	Faltou
0061	LEILA CLEIDE TOURINHO DA TRINDADE	26,00
0062	NILTON PEREIRA DOS SANTOS	Faltou
0063	JOBERSON CARLOS DE SOUZA	48,00

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE SERRA DO NAVIO
CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL Nº 011/94-GAB.

Relação dos Candidatos inscritos nos Concursos Públicos para preenchimento de Cargos no Quadro de Serventuários da Comarca de Serra do Navio, que lograram aprovação na prova escrita.

AUXILIAR JUDICIÁRIO		
Nº de Inscrição	NOME	NOTA
0012	FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA	56,00
0007	JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS	54,00
0028	JOÃO AURINO DIAS	54,00
0044	UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA	54,00
0004	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	52,00
0037	KLEBERSON CARLO SOUSA MENDES	52,00
0047	SALIM SANTIAGO LEITE	52,00
0033	JOÃO EDINALDO MADUREIRA BATISTA	50,00
0039	ROSEMARY FERNANDES DO NASCIMENTO	50,00

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE SERRA DO NAVIO
CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL Nº 011/94-GAB.

Resultado da prova prática de datilografia dos Candidatos inscritos nos Concursos Públicos para preenchimento de Cargos no Quadro de Serventuários da Comarca de Serra do Navio. Data: 19/06/94.

AUXILIAR JUDICIÁRIO		
Nº de Inscrição	NOME	NOTA
0004	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	80,55
0007	JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS - Reprovado	41,61
0012	FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA	66,88
0028	JOÃO AURINO DIAS	82,00
0033	JOÃO EDINALDO MADUREIRA BATISTA - Reprovado	37,50
0037	KLEBERSON CARLO SOUSA MENDES	50,11
0039	ROSEMARY FERNANDES DO NASCIMENTO	90,16
0044	UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA	64,05
0047	SALIM SANTIAGO LEITE - Reprovado	11,16

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL Nº 011/94-GAB.

COMARCA DE SERRA DO NAVIO

Lista dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos para Cargos do Quadro de Serventuários da Justiça da Comarca de Serra do Navio:

AUXILIAR JUDICIÁRIO			
Classificação	Nº de Inscrição	NOME	Média Final
1º	0039	ROSEMARY FERNANDES DO NASCIMENTO	70,08
2º	0028	JOÃO AURINO DIAS	68,00
3º	0004	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	66,27
4º	0012	FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA	61,44
5º	0044	UBIRATAN PESSOA DE ALMEIDA	59,02
6º	0037	KLEBERSON CARLO SOUSA MENDES	51,05

Serra do Navio-AP, 19 de junho de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões dos Concursos

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE SERRA DO NAVIO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 011/94-GAB.

Resultado da prova escrita dos candidatos inscritos aos Concursos Públicos para preenchimento de Cargos no Quadro de Serventuários da Comarca de Serra do Navio - PROVA ESCRITA - DATA: 18/06/94.

ATENDENTE		
Nº de Inscrição	NOME	NOTA
0001	WALMIRA DE OLIVEIRA SOZINHO	32,00
0002	NILCE DA SILVA SOBRINHO	50,00
0003	RAUL CAMPOS ASSIS	60,00
0004	ALCIBELE DA SILVA OLIVEIRA	46,00
0005	MARIA NAZARÉ FERNANDES BARBOSA	Faltou
0006	RICARDO COSTA FONSECA	52,00
0009	MARIA GORETE BARRIGA CALDAS	48,00
0010	LIVIA REGINA BARBOSA BEZERRA	40,00
0011	WILLIAM OLIVEIRA DE ANDRADE	40,00
0012	VASTI BATISTA DOS SANTOS	58,00
0013	IZANUBIA GAMA AMARAL	54,00
0014	JOSÉ CLAUDIO BARBOSA DE SOUZA	60,00
0015	JOÃO EDINALDO MADUREIRA BATISTA	62,00
0016	MARICELIA TAVARES BARBOSA	36,00
0017	SILVIA DE JESUS SOARES	40,00
0018	CLEIDE COSTA E SILVA CAVALCANTE	68,00
0019	MAGALI FERNANDES DO NASCIMENTO	Faltou
0020	JOSILENE CRUZ DE MATOS	54,00
0021	HELYSANGELA GOMES DE ALMEIDA	42,00
0023	MARIA APARECIDA MONTEIRO DE ARRUDA	74,00
0024	SALIM SANTIAGO LEITE	74,00
0025	DNILSON BORGES DE OLIVEIRA	58,00
0026	CARLOS DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS	70,00
0027	RAMIRO RAMOS QUADROS ROCHA	70,00
0028	DALZIRA ALEXANDRE DA SILVA	42,00
0029	ARLETE MARIA BRAGA DE MIRANDA	34,00
0030	RIZIA REIS DA SILVA	30,00
0031	LEILA CLEIDE TOURINHO DA TRINDADE	40,00
0032	SELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA	70,00
0033	CARLA ROSEMERE DE SOUZA	44,00
0034	MARILIA DA SILVA CORREIA	44,00
0035	EDINALDO SANTOS COSTA	58,00
0036	MARIA DELMA LEMOS DA COSTA	44,00
0037	FRANCISCO SILVA DE LIMA	48,00

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE SERRA DO NAVIO
CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAL Nº 011/94-GAB.

Relação dos Candidatos inscritos nos Concursos Públicos para preenchimento de Cargos no Quadro de Serventuários da Comarca de Serra do Navio, que lograram aprovação.

* ATENDENTE

Colocação	Nº de Inscrição	NOME	NOTA
1º	0023	MARIA APARECIDA MONTEIRO DE ARRUDA	74,00
2º	0024	SALIM SANTIAGO LEITE	74,00
3º	0032	SELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA	70,00
4º	0026	CARLOS DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS	70,00
5º	0027	RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA	70,00
6º	0018	CLEIDE COSTA E SILVA CAVALCANTE	68,00
7º	0015	JOÃO EDINALDO MADUREIRA BATISTA	62,00
8º	0014	JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA DE SOUZA	60,00
9º	0003	RAUL CAMPOS ASSIS	60,00
10º	0025	DNILSON BORGES DE OLIVEIRA	58,00
11º	0012	VASTI BATISTA DOS SANTOS	58,00
12º	0035	EDINALDO SANTOS COSTA	58,00
13º	0013	IZANUBIA GAMA AMARAL	54,00
14º	0020	JOSILENE CRUZ DE MATOS	54,00
15º	0006	RICARDO COSTA FONSECA	52,00
16º	0002	NILCE DA SILVA SOBRINHO	50,00

Este é o resultado final, uma vez que a Comissão já procedeu o desempate entre os candidatos que obtiveram as notas 74, 70, 60, 58 e 54, com base no maior número de acertos em língua portuguesa, na forma do art. 21, letra "b", do Edital.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente das Comissões

SECÇÃO ÚNICA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 072/94 - CAPITAL

Impetrante : JOAQUIM DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : DR. CÍCERO BORGES BORDALO
Informante : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator : DES. DÔGLAS EVANGELISTA

D E S P A C H O

"Vistos etc..."

1) JOAQUIM DA SILVA DOS SANTOS e outros quatorze impetraram Mandado de Segurança com pedido de liminar para dar efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento que visa suspender liminar concedida pelo Dr. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALLES, MM. Juiz de Direito da 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, na ação de reintegração de posse nº 1.429/94, proposta por PAULO ALBERTO DOS SANTOS.

2) Examinando atentamente os autos, verifica-se que aquele Magistrado concedeu a liminar de reintegração de posse após audiência prévia, ou seja, teve o cuidado de ouvir as partes e as testemunhas antes de proferir seu despacho, verificando que houve invasão das terras, em conflito, há mais de um ano e dia, não se questionando nessa fase a propriedade.

3) Assim, indefiro a liminar.
4) Comunique-se.

5) Oficie-se, solicitando-se informações da Autoridade indigitada coatora, para apresentar informações, no prazo de lei. Em seguida, encaminhe-se à Procuradoria de Justiça.

6) Após, conclusos.

Macapá, 17 de Junho de 1994.

Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA"

Relator

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Secção Única

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 011/93 - Capital

Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAS DE MACAPÁ.

Suscitada: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

D E S P A C H O

O Ministério Público deste Estado, através do ilustre Procurador Dr. Jayme Henrique Ferreira, insurge-se, por via de Embargos Infringentes, contra o acórdão proferido no Conflito de Competência nº 011/93, do qual fui Relator, perseguindo a reforma do aludido decisum, a fim de ver prevalecer o único voto

divergente, da lavra do eminente Desembargador MELLO CASTRO.

No entanto, data maxima venia, escolheu o Parquet instrumento inadequado e impróprio para mostrar sua irsignação. Segundo dispõe o art. 530, do Código de Processo Civil, cabem embargos infringentes quando o julgamento de apelação ou de ação rescisória não for unânime. E ao assim estatuir, fez ver o legislador pátrio, que em matéria cível, somente nas duas hipóteses mencionadas seriam admitidos os infringentes.

No âmbito penal, de forma mais restrita, o código instrumental os admite apenas no caso da decisão não unânime, em sede de apelação, ser desfavorável ao réu.

O Regimento Interno desta Corte, embora mais elástico nesse ponto, limitou-se a ampliar o cabimento também em decisões proferidas nas remessas ex officio e nos recursos criminais em sentido estrito, consoante se infere dos textos de seus arts. 274 e 277.

À luz das normas vigentes, portanto, não há como admitir os presentes embargos, principalmente porque, embora existam interpretações ampliativas dos textos legais, no sentido de admitir os infringentes contra decisões não unânimes proferidas em sede de agravo de instrumento e de mandado de segurança - em relação a este chegando mesmo a contrariar a Súmula 597 do STF, o certo é que o ponto de vista dominante esmagadoramente é no rumo contrário, qual seja, no de inadmiti-los.

De mais a mais, em se tratando de conflito de competência, desconheço discussão sobre o cabimento de embargos, até mesmo no meio doutrinário. E particularmente resisto a essa ideia, pois não concebo que um incidente, cujo escopo é definir a competência de quem deverá processar e julgar determinada causa, se eternize ao sabor de teses acadêmicas. E isso ocorreria, se admissível fossem os embargos em questão, uma vez que faria permanecer suspenso o curso da ação até seu julgamento definitivo, contra o qual ainda poderiam ser intentados embargos declaratórios.

Parece-me mais sensato que, decidido o conflito, prossiga o processo principal até a entrega da prestação jurisdicional. Até porque, face a natureza prevalentemente administrativa desses conflitos, eventual nulidade vinculada à competência do julgador, poderá ser alegada pela via recursal pertinente, ordinária ou especial, podendo até mesmo ser declarada de ofício.

O que não se pode olvidar é de que no Judiciário se busca a prestação jurisdicional, como meio de extinguir os litígios, e não a instalação de polêmicas relativas a forma, que, na maioria das vezes, só têm contribuído para o descrédito perante a população, realmente ávida por justiça.

Ante ao exposto, com suporte nos arts. 275, § 2º, e 278 do Regimento Interno, indefiro de plano o processamento dos embargos, eis que manifestamente incabíveis.

Intime-se.

Macapá (AP), 13 de junho de 1994.

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator da Ação Penal nº 008/93

Andre Luiz da Souza Barreto
Chefe da Secretaria do Tribunal Pleno.

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 080, de 17 de junho de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

R E S O L V E:

CONCEDER à Dra. ELDETE SILVA AGUIAR, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, Titular da 3ª Vara Criminal da Capital, LICENÇA para tratamento de saúde, no período de 27 a 30 de junho do corrente ano.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 081, de 17 de junho de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Dr. JORGE LUIZ

CANEZIN, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, Titular da 2ª Vara Cível da Capital, para cumulativamente com suas atribuições, RESPONDER perante a 3ª Vara Criminal, em virtude do impedimento da Titular, no período de 27 a 30/06/94.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS
Corregedor-Geral

Ineditoriais

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC. Nº 05.965.421/0001-70
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho de 1994, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) aumentar o capital social de R\$ 4.605.683.598,56 (Quatro Bilhões, Seiscentos e Cinco Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Cruzeiros Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para R\$ 7.245.925.619,92 (Sete Bilhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Cruzeiros Reais e Noventa e Dois Centavos), com a emissão de 46.635.664 ações, sendo 23.317.832 ordinárias e 23.317.832 preferenciais, todas sem valor nominal, mediante a capitalização dos créditos provenientes de participação financeiras de promitentes assinantes.
b) em consequência, alterar a redação do Art. 7º do Estatuto Social, referente a fixação e composição do capital social.
OBS.: Os mandatos de representação na Assembleia deverão ser depositados na sede da Companhia, com endereço à Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade, até 24 horas antes da realização da Assembleia.

Macapá, 20 de junho de 1994

Conselho de Administração.

Prefeituras, Câmaras e
Órgãos MunicipaisPrefeitura Municipal
de Porto Grande

LEI Nº 008/94 - PMPG.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 194.901.895,10 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA REFORÇO NAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Porto Grande, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, Lei nº 024 de 30 de Setembro de 1.993, no montante de R\$ 194.901.895,10 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E DEZ CENTAVOS), para atender os programas a seguir discriminados:

1.001 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	19.490.189,51
2.001 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.400.000,00
2.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	98.288.481,11
2.003 - DIVISÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	R\$	15.750.000,00
2.004 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$	48.725.473,78
2.005 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	11.247.750,70
TOTAL		194.901.895,10

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão pelo excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Por excesso de arrecadação:		
FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R\$	161.788.572,93
ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$	33.133.322,17
TOTAL	R\$	194.901.895,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,
Em 14 de junho de 1994.

ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE